



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

LEI N.º 401/2006.

“Dispõe sobre a modificação do anexo II – Quadro de cargos comissionados – da Lei Municipal nº358/2002, de 31 de dezembro de 2002, regulamentados pelo Decreto Municipal nº002/2003-A-GP, de 07.01.2003”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - O anexo II do quadro de cargos comissionados, terá a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Vagas	Nível	Subsídio R\$
PROCURADOR	01	CC-01	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-02	2.000,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	CC-03	1.200,00
DIRETOR DE TESOUREARIA	01	CC-04	1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL	05	CC-05	1.200,00
COORDENADOR DE FINANÇAS	01	CC-06	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC-07	1.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21	CC-08	800,00


Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em cada exercício fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo II – Quadro de Cargos Comissionados – da Lei Municipal nº. 358/2002 de 31.12.2002, passando a vigorar o presente quadro de cargos comissionados.

1671

Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2006.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -